



CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico, em atenção à consulta da assessoria parlamentar do Senhor Deputado Julio Garcia, que revendo os Projetos de Lei arquivados nesta Coordenadoria e as Leis Estaduais, incluindo a Lei Nº 16.722/2015 - art. 5º, que inexistem no Estado de Santa Catarina lei estadual outorgando a Municípios Catarinenses o Título de “**Capital Catarinense dos Parques Urbanos**”. Para constar, eu Maria Ivonete Lessa, Coordenadora da Coordenadoria de Documentação da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, lavrei a presente certidão, nesta cidade de Florianópolis, aos 12 (doze) dias do mês de setembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).....



Maria Ivonete Lessa

Coordenadora de Documentação